

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 151, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004697/2016-59, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Thyssenkrupp – Companhia Siderúrgica do Atlântico – CSA, para que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE calcule o ressarcimento associado ao contrato celebrado no Leilão ANEEL de 2006 referente à Usina Termelétrica Do Atlântico, desde a data de entrada em operação comercial da usina, com base na indisponibilidade apurada de acordo com a média móvel de 60 meses, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Despacho nº [2.671](#), de 5 de outubro de 2016.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.01.2018, seção 1, p. 82, v. 155, n. 20.